



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
Processo nº TRF2-EOF-2020/00180
Sistema de Registro de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de notebooks para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Seções Judiciárias do Espírito Santo e Rio de Janeiro, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

- 1.2. Órgão Gerenciador:
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 32.243.347/0001-51
Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20081-000
SITE: www.trf2.jus.br
Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)
E-mail: cpl@trf2.jus.br

- 1.3. Órgãos Participantes:
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 05.424.467/0001-16
Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.040-009
Site: www.jfrj.jus.br
Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)
E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES
CEP: 29.053-245
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@jfes.jus.br

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



TRF2INC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Marca/ Modelo	Quantidade			Quantidade Máxima Total	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
			TRF2	SJRJ	SJES			
1	Notebook		30	250	44	324		
VALOR TOTAL								

Código SIASG : 451904

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Substituição dos atuais modelos por equipamentos com tecnologia mais moderna, visando ganho de performance;
- 3.2. Composição de reserva técnica para atender substituições em caso de falha. Os atuais equipamentos têm tido um Período Médio Entre Falhas (MTBF) cada vez menor.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantir a disponibilidade dos equipamentos e o acesso aos serviços e sistemas;
- 4.2. Garantir a disponibilidade adequada do ambiente tecnológico da 2ª Região;
- 4.3. Garantir a atualização e modernização do ambiente tecnológico da 2ª Região;
- 4.4. Agilizar os serviços da área fim e administrativa;
- 4.5. Melhorar constantemente o grau de satisfação dos usuários.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta contratação está alinhada aos objetivos "Assegurar efetividade dos serviços de TI para a JF" e "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC" constantes no Plano Estratégico de TI da JF - PETI, conforme Resolução nº 313 de 2014 do CJF.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda TRF2-DOD-2020/00024, anexado ao processo nº TRF2-EOF-2020/00180 e seus estudos preliminares (artefatos).

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2INC202002368

SIGA



JFESSEC202100071



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>

SIGA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com análise das necessidades atuais pela equipe técnica considerando os equipamentos do parque atual que se encontram obsoletos e em função dos pedidos de novos equipamentos.

8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 8.1. A alternativa existente no mercado é de locação de equipamentos.

9. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. Tendo em vista a possibilidade de serem realizados cortes orçamentários no futuro, com a necessidade de cancelamento de contratos de locação e a consequente retirada dos equipamentos alocados, a opção pela aquisição é a alternativa mais segura para a Região.

10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. Por se tratar da aquisição de notebooks, não se configura um caso de serviço continuado.

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto NÃO poderá ser dividido em itens, e a sua divisão poderia causar despadronização do objetivo final almejado. Portanto, o objeto desta licitação NÃO poderá ser divisível, devendo ser adjudicado a somente uma empresa.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 12.1. Os equipamentos desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Portanto, sugerimos a modalidade “Pregão”, preferencialmente em sua forma eletrônica, e do tipo “Menor Preço”.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 14.1. O manuseio dos equipamentos deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

15. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. ITEM 1 – Notebook

- 15.1.1. PROCESSADOR:



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2INC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 7.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 15.1.1.2. Processador 64 bits com suporte a virtualização;
- 15.1.1.3. Possuir 4 núcleos físicos;
- 15.1.1.4. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante;
- 15.1.1.5. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante;
- 15.1.1.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta;
- 15.1.2. MEMÓRIA RAM:
 - 15.1.2.1. Padrão DDR4 2666 MHz ou superior;
 - 15.1.2.2. Capacidade instalada de 16 GB;
- 15.1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:
 - 15.1.3.1. Unidade de armazenamento do tipo Solid State Drive (SSD) NVMe M.2 com 512 GB;
- 15.1.4. PLACA PRINCIPAL:
 - 15.1.4.1. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à Placa Principal em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
 - 15.1.4.2. Deverá possuir a tecnologia vPro ou DASH implementada;
 - 15.1.4.3. Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao notebook via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;
 - 15.1.4.4. Deverá suportar controle remoto KVM (teclado, monitor e mouse) em modo gráfico;
 - 15.1.4.5. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 15.1.5. BIOS:
 - 15.1.5.1. Suportar boot por pendrive, HD/DVD externo, conectado a uma porta USB e através da placa de rede (PXE);
 - 15.1.5.2. Controle de acesso através de senhas;
 - 15.1.5.3. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows;
 - 15.1.5.4. Deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido de forma definitiva e irreversível;
 - 15.1.5.5. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
 - 15.1.5.6. O número de patrimônio do equipamento (6 dígitos) deverá ser gravado no campo "Asset Tag" na tabela "System Enclosure or Chassis Type" (Table Type 3) pela CONTRATADA que deverá solicitar previamente à CONTRATANTE os números de patrimônio para gravação. Em caso de troca da placa-mãe por motivo de manutenção, a CONTRATADA deverá atualizar o campo do patrimônio na BIOS;
 - 15.1.5.7. A CONTRATADA deverá gravar o modelo do equipamento no campo da BIOS intitulado "ProductName" na tabela "System Information" (Table Type 1);



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2INC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1.5.8. A CONTRATADA deverá gravar o nome do detentor do equipamento em um campo da BIOS que deverá ser informado à CONTRATANTE. Os valores que deverão ser utilizados no campo são:
SJES – Para os notebooks da Seção Judiciária do Espírito Santo;
SJRJ – Para os notebooks da Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
TRF2 – Para os notebooks do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- 15.1.6. TELA:
- 15.1.6.1. Tela plana Widescreen com tecnologia de retro iluminação por LED, com área de 14 polegadas na diagonal;
- 15.1.6.2. Resolução nativa mínima de 1920x1080 (Full HD);
- 15.1.6.3. Controle de brilho;
- 15.1.6.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 15.1.6.5. Tratamento antirreflexo nativo, sem o uso de películas;
- 15.1.7. INTERFACES:
- 15.1.7.1. Interface controladora de vídeo resolução mínima de 1920x1080 com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;
- 15.1.7.2. 1 (um) conector digital do tipo DisplayPort ou HDMI. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em ambos os casos, deverá suportar a tecnologia DirectX 12 e OPENGL 4.4, ou superior;
- 15.1.7.2.1. No caso de não possuir conector HDMI deverá ser fornecido um adaptador de saída digital para HDMI;
- 15.1.7.3. Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, autosenso, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan, PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede;
- 15.1.7.4. Interface de rede sem fio com suporte ao padrão 802.11 a/b/g/n/ac.
- 15.1.7.5. Interface Bluetooth v.4.0;
- 15.1.7.6. 03 (três) portas USB 3.0;
- 15.1.7.7. Conector para saída de som (fone de ouvido) e para entrada (microfone) ou conector combo;
- 15.1.7.8. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;
- 15.1.8. ESTRUTURA (CORPO):
- 15.1.8.1. Peso máximo de 1,5 Kg (sem contar acessórios);
- 15.1.8.2. Reforçado com ligas de magnésio, alumínio, carbono ou material similar que garanta a resistência do equipamento;
- 15.1.8.3. Na cor predominante preta ou cinza;
- 15.1.8.4. Som estéreo integrado;
- 15.1.8.5. Microfone digital integrado;
- 15.1.8.6. Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava de segurança;
- 15.1.8.7. Câmera de alta definição HD 720p integrada;
- 15.1.8.8. Possuir leitor de cartão de memória integrado;
- 15.1.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2INC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1.9.1. Deve aceitar tensões de entrada de 110/220 Volts, com ajuste automático;
- 15.1.9.2. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão brasileiro de tomadas;
- 15.1.9.3. A bateria deve ter capacidade de carga de, pelo menos, 40Wh.
- 15.1.10. TECLADO:
 - 15.1.10.1. Padrão ABNT2;
 - 15.1.10.2. Teclas retro iluminadas;
 - 15.1.10.3. Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);
 - 15.1.10.4. Possuir dreno e/ou proteção que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental ou apresentar recurso similar;
- 15.1.11. MOUSE:
 - 15.1.11.1. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser, no formato padrão;
 - 15.1.11.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão;
 - 15.1.11.3. Resolução mínima de 1000 dpi;
 - 15.1.11.4. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
 - 15.1.11.5. Plug and Play compatível com Windows 10;
 - 15.1.11.6. Conector USB sem o uso de adaptadores;
- 15.1.12. ACESSÓRIOS:
 - 15.1.12.1. Maleta própria para o equipamento portátil, em poliéster, nylon ou couro, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse;
 - 15.1.12.2. Possuir qualidade construtiva que garante resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios;
- 15.1.13. LICENÇAS:
 - 15.1.13.1. Deverá ser fornecida a licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 ou mais recente, em português em cada equipamento;
 - 15.1.13.2. A licença deverá ser gravada na BIOS do equipamento e deverá ser possível consultá-la através do Windows.
- 15.1.14. SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS:
 - 15.1.14.1. Software de diagnóstico em modo de interface gráfica controlado pelo mouse em todos os testes pré-instalados na BIOS ou na partição UEFI;
 - 15.1.14.2. Deverá possuir opções de personalização dos testes de diagnósticos (modo geral ou individual);
 - 15.1.14.3. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o Boot do equipamento (F1 ... F12);
 - 15.1.14.4. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, disco, memória, tela, etc;
- 15.1.15. REQUISITOS AMBIENTAIS:
 - 15.1.15.1. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos NÃO contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2JNC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- 15.1.15.2. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
- 15.1.16. OUTROS REQUISITOS:
- 15.1.16.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- 15.1.16.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10;
- 15.1.16.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 15.1.16.4. As informações de número de série e patrimônio (**Asset Tag**) deverão vir estampadas em local visível na caixa (embalagem);
- 15.1.16.5. O fabricante deverá manter página na internet para download dos drivers atualizados do equipamento durante a vigência da garantia;
- 15.1.16.6. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;
- 15.1.16.7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes;
- 15.1.16.8. No momento da entrega dos equipamentos, deverá ser fornecida uma listagem, em formato eletrônico, dos números de série e respectivos patrimônios;

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 16.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura do contrato;
- 16.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:
- 16.2.1. **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2282-8264
E-mail: salmox@trf2.jus.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



TRF2INC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Horário: das 12:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira.
- 16.2.2. **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material - SEMAT
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004
E-mail: semat@jfes.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 16.2.3. **Seção Judiciária do Rio de Janeiro**
Seção de Almoarifado - SEALM
Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ.
Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613.
E-mail: tsealm@jfrj.jus.br
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 16.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 16.4. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 16.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 16.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.
- 16.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.
- 16.8. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

17. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 17.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Contrato	-
02	Entrega dos equipamentos	O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura do contrato.
03	Recebimento provisório do	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



TRF2JNC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	objeto	equipamentos.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 18.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 18.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 18.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 18.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 18.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 19.3. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 19.4. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.
- 19.5. O fornecimento de qualquer material adicional (cabo, conector, *transceiver*, conversor etc) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.6. O transporte dos equipamentos até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2JNC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.7. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE.
- 19.8. A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID –19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município. A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

20. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Gestor : servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 20.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 20.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 20.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 20.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

21. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 21.1. Poderá haver solicitações de fornecimento, pois o objeto fará parte de Registro de Preços por 12 meses. O prazo de entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias contados a partir do dia útil subsequente a assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho.

22. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 22.1. O suporte de serviços, decorrente da garantia, será prestado mediante manutenção técnica e suporte técnico, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE:
- 22.1.1. Entende-se por manutenção técnica aquela destinada a reparar os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, neste caso, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 22.1.2. Entende-se por suporte técnico aquele destinado a dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização do equipamento;



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



TRF2INC202002368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.2. O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 22.3. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da Contratada ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;
- 22.4. A remoção pela Contratada para laboratório de Assistência Técnica Autorizada deverá ser autorizada pela Contratante, devendo a Contratada instalar equipamento *backup* durante o período necessário para o reparo;
- 22.5. O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso;
- 22.6. A Contratada fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 22.7. No caso de mau funcionamento ou defeito/falha no disco rígido, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá proceder a substituição do mesmo, e este disco defeituoso ficará de posse definitiva da CONTRATANTE, por questões de segurança e sigilo, e para um possível procedimento de recuperação dos dados;
- 22.8. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais, e de primeiro uso, não podendo ser reconhecido, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;
- 22.9. A abertura de chamado técnico será sempre realizada pela equipe técnica da Contratante, diretamente à Contratada, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou terceirizada e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 22.10. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 22.11. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante;
- 22.12. As informações necessárias para abertura dos chamados de assistência técnica de garantia (central 0800, números telefone, endereços de correio eletrônico, endereço web, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc.) deverão constar da proposta da licitante;
- 22.13. A CONTRATADA deverá registrar os atendimentos técnicos em impresso próprio. Cada registro de atendimento (RAT) deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA enviar cópia digitalizada deste registro, no máximo até o dia posterior ao do encerramento do atendimento, para o e-mail de contato da CONTRATANTE;
- 22.14. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



TRF2INC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

- 22.15. Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item anterior, a mesma deverá informar à CONTRATANTE, através de documento, registrando a impossibilidade do reparo e o equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação da CONTRATANTE. O equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro igual ou de características técnicas superiores;
- 22.16. O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na cláusula “DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

23. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 23.1. Não será aplicado glosa no pagamento, mas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região.

24. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 24.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 25.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 25.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos;
- 25.1.2. Definitivamente – No prazo de 10 (dez) dias úteis pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 25.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos e serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 25.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;
- 25.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2JNC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1. A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) considerada(s) apta(s) para atesto definitivo somente após a conferência dos itens com suas especificações constantes neste anexo, e desde que, não existam outras pendências que impeçam a liberação da mesma para encaminhamento à rotina de pagamento;
- 26.2. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 27.1. O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece a Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 04/04/2019, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 27.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 27.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto contratado;
- 27.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 27.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, quanto à execução do contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 27.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 28.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

29. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. A presente contratação não gera direitos de propriedade intelectual e autorais.

30. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 30.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



TRF2INC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

31. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 31.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 31.1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - 31.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 31.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 31.1.5. Fizer declaração falsa;
 - 31.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 31.1.7. Não manter a proposta.
- 31.2.** Para os fins do item 32.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 31.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “32.4”, “32.5” e “32.6” abaixo, com as seguintes penalidades:
- 31.3.1. Advertência;
 - 31.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
 - 31.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 31.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 31.4.** No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 31.5.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 31.6.** Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente;
- 31.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2INC202002368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 31.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 31.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 31.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

32. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 32.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia total do fabricante ou da licitante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses do tipo on-site, isto é, onde se encontrem incluindo a troca de equipamentos defeituosos e a assistência técnica;
- 32.2. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo;
- 32.3. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da contratante não excluem a garantia dos itens;
- 32.4. No intuito de viabilizar a abertura de chamados, a licitante deverá apresentar junto com sua proposta número de linha do tipo gratuito (0800), bem como link específico via *internet* contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento de chamados e e-mail;
- 32.5. O prazo de garantia exigido pelo Edital deverá constar da proposta da licitante vencedora;
- 32.6. Os atendimentos mencionados nas especificações "Garantias" descritas nas especificações técnicas deverão ser realizadas em todas as instalações do Contratante:
- 32.6.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- 32.6.1.1. Rua Acre, 80, Rio de Janeiro/RJ
- 32.6.1.2. Rua Visconde de Inhaúma, 68, Rio de Janeiro/RJ
- 32.6.1.3. Rua Dom Gerardo, 46, Rio de Janeiro/RJ
- 32.6.1.4. Rua Almirante Barroso, 78, Rio de Janeiro/RJ
- 32.6.1.5. Av. Rio Branco, 241, Rio de Janeiro/RJ
- 32.6.2. Seção Judiciária do Espírito Santo
- 32.6.2.1. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Vitória/ES
- 32.6.2.2. Av. Monte Castelo, 96, Cachoeiro de Itapemirim/ES
- 32.6.2.3. Rua Cel. Constantino Cunha, 1334, São Mateus/ES
- 32.6.2.4. Av. Hans Schmoger, 808, Linhares/ES
- 32.6.2.5. Rua Santa Maria, 46, Colatina/ES
- 32.6.2.6. Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, Serra/ES
- 32.6.3. Seção Judiciária do Rio de Janeiro
- 32.6.3.1. Av. Rio Branco, 243, Rio de Janeiro/RJ
- 32.6.3.2. Av. Venezuela, 134, Rio de Janeiro/RJ
- 32.6.3.3. Rua Manai, 81 - Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ
- 32.6.3.4. Rua Almirante Barroso, 78, Rio de Janeiro/RJ
- 32.6.3.5. Rua Coronel Carvalho, 465, Angra dos Reis/RJ
- 32.6.3.6. Rua José Alves Pimenta, 1091, Barra do Pirai/RJ
- 32.6.3.7. Praça Santíssimo Salvador, 62, Campos dos Goytacazes/RJ
- 32.6.3.8. Rua Aylton da Costa, 115, Duque de Caxias/RJ
- 32.6.3.9. Av. Amélia Saraiva dos Santos, 85, Itaboraí/RJ
- 32.6.3.10. Av. Presidente Dutra, 1.172, Itaperuna/RJ



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



TRF2JNC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 32.6.3.11. Rodovia RJ 168, Km 4, Macaé/RJ
- 32.6.3.12. Rua Salma Repani, 114, Magé/RJ
- 32.6.3.13. Rua Coronel Gomes Machado, 73/75, Niterói/RJ
- 32.6.3.14. Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, Niterói/RJ
- 32.6.3.15. Rua Hans Gelsler, 26, Nova Friburgo/RJ
- 32.6.3.16. Rua Oscar Soares, 2, Nova Iguaçu/RJ
- 32.6.3.17. Av. Koeller, 167, Petrópolis/RJ
- 32.6.3.18. Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235, Resende/RJ
- 32.6.3.19. Rua Coronel Serrado, 1.000, São Gonçalo/RJ
- 32.6.3.20. Av. Presidente Lincoln, 1090, São João de Meriti/RJ
- 32.6.3.21. Rua 17 de Dezembro, lote 4 A, São Pedro da Aldeia/RJ
- 32.6.3.22. Rua Francisco Sá, 343, Teresópolis/RJ
- 32.6.3.23. Rua Barbosa de Andrade, 201, Três Rios/RJ
- 32.6.3.24. Rua José Fulgencio Neto, 38, Volta Redonda/RJ
- 32.6.4. Outros endereços da CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

33. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 33.1. O prazo de vigência inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, estendendo-se até o final do prazo de garantia dos equipamentos.

34. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34.1. O objeto formará Ata de Registro de Preço que será válida por 12 (doze) meses.

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 35.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Elementos de Despesa
Notebook	TRF2, SJRJ ou SJES	AI	44.90.52.41 - Equipamento de TIC - Computadores

36. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 36.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 36.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.

37. DA GARANTIA CONTRATUAL



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2INC20202368

SIGA



JFESSEC202100071

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 37.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como Preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.
- 37.2. A contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do Edital.
- 37.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme descrito nessa especificação.
- 37.4. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;
- 37.5. A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Divisão de Contratos - DCONT no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento de via do termo contratual assinado por ambas as partes pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE;
- 37.6. A garantia contratual deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência do CONTRATO.

38. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Papel	Nome	Matrícula	Setor	Telefone	E-mail
Integrante Requisitante:	Maria Lúcia Gonçalves Coelho Carneval	12047	DISUS	2282-8098	m.lucia@trf2.jus.br
Integrante Requisitante Suplente:	Terezinha Frydman	12034	COATLO	2282-7747	frydman@jfrj.jus.br
Integrante Técnico:	Carlos Alexandre Ferreira Ribeiro	12054	SESERV	2282-7704	carlos.ribeiro@trf2.jus.br
Integrante Administrativo:	Leonardo Pastro Vieira	11795	DIMAT	2282-8264	leonardovieira@trf2.jus.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2918731-4107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2918731-4107>



TRF2INC202002368

SIGA



JFESSEC202100071



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3152522.28238525-4129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3152522.28238525-4129>

SIGA